

Resenha

CACHAPUZ, Rozane da Rosa. *Mediação nos Conflitos & Direito de Família*. Curitiba: Juruá, 2006.

Daniele da Rosa Bittencourt¹

Rozane da Rosa Cachapuz, em seu livro *Mediação nos Conflitos & Direito de Família* faz uma busca no Direito e na Psicologia, razão que leva a mediação, como meio extrajudicial, minimizar os conflitos intermitentes que desencadeiam a separação e o divórcio, desestruturando, dessa feita, a sociedade. Já no seu oitavo ano de publicação, a obra encontra-se atualizada, tendo em vista que os problemas familiares só têm se multiplicado, e a desestrutura familiar é uma constante.

A obra destaca a mediação como o meio que leva às partes à conscientização do problema e a nova maneira de visualizá-lo, possibilitando “a construção de resultados desejados e o afastamento das antigas concepções errôneas, o que irá oferecer uma escolha mais adequada de comportamento que possibilite um futuro promissor, com novas esperanças, novas expectativas de vida”.

A autora faz um relato sobre a parte histórica da mediação, desde as eras mais remotas. menciona a atuação nos Estados Unidos, no início da década de 70, quando os serviços foram criados, a partir da Califórnia, pelo interesse dos magistrados, sendo oferecida gratuitamente. Na Europa e na América do Norte a mediação é empregada há mais de cinquenta anos, sendo o meio mais utilizado para resolução de conflitos. No Brasil ela dá seus primeiros passos, apesar de milenar!

A obra relata que o “estabelecimento dos programas básicos de treinamento em mediação e arbitragem tem demonstrado que todas as instituições sérias do Brasil, que trabalham com essas técnicas, estão voltadas para a cooperação e exigência de transformar a sociedade brasileira, tornando-a mais pacificada.”

Assevera, a autora, que a mediação é o mecanismo que leva os mediados a transformar o litígio em algo positivo, redimensionando-o em parâmetros, adequados ao desenvolvimento e bom relacionamento entre os membros da família, devendo ser usada como prevenção do conflito, para que possa impedir que se alastre, causando prejuízos emocionais irreparáveis. Assim é demonstrado que o grande sucesso da mediação “não resulta apenas do acordo, mas também da forma com que age no emocional das pessoas, desenvolvendo a maturidade para buscar algo que é justo, sem pensar em vinganças, ódios e ressentimentos.”

Pelas mudanças de paradigmas do Direito de Família, a obra enfatiza a importância da interdisciplinaridade, a fim de olhar o ser humano numa visão holística, o que tem proporcionado novas buscas aos operadores do Direito. A autora demonstra a importância da família e as dificuldades que ela atravessa, pelas mudanças de valores sociais e morais. Ressalta a mediação como forma de resolução de conflitos que busca, no interior do ser humano, a verdadeira raiz dos desacordos, fazendo com que os próprios envolvidos busquem sua solução. “A aplicação da mediação nos conflitos relativos à separação ou divórcio tem conseguido atingir sua finalidade através de acordos ou de direcionamento para uma separação consensual. Com isso ganha a sociedade e principalmente o ser humano que permanece com sua estrutura familiar”.

À guisa de conclusão, o livro *Mediação nos Conflitos de Direito de Família* vem demonstrar que a autora apresentou a mediação como instrumento capaz de minimizar os conflitos sociais, relativos à manutenção da família, tendo em vista a sua desestrutura, que causa, conseqüentemente, a desestrutura da sociedade.

¹ Bacharel em Direito, pelo Instituto Filadélfia - UniFil - cursando Especialização em Direito Processual Civil.

